

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR MÉDICO, POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER
NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Médico, pelo período de seis meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contratado perceberá o vencimento mensal do cargo de Médico, Padrão EC - 7, do Plano de cargos e salários do Município, para o mês de maio correspondente a R\$ 1.942,74 (um mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), mais 30% (trinta por cento) sobre o menor Padrão do Município, a título de insalubridade.

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal Nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica;

0601 - Secretaria da Saúde e Ação Social.

13754282.020 - Manutenção da Secretaria da Saúde e Ação Social.

311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, e os seus efeitos retroagirão para o dia 11 de maio de 1998.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 27 dias do mês de maio de 1998.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE
nº 218 à fl. 100
Em 27 05 98

Secretário Geral